



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 884/GR/UFGS/2022**

**CHAMADA DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 809/GR/UFGS/2022 DE DISCIPLINA  
ISOLADA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de suplente do EDITAL Nº 809/GR/UFGS/2022, de homologação do resultado final do EDITAL Nº 618/GR/UFGS/2022, de admissão de alunos em disciplina isolada do Programa de Pós-Graduação em Educação, com ingresso no segundo semestre de 2022.

**1 DO SUPLENTE CONVOCADO**

**1.1** Disciplina - Análise de Políticas públicas: aspectos teóricos e abordagens metodológicas para pesquisa em políticas educacionais:

Candidato	Classificação	Seleção
Angélica Bort	11	Classificado e selecionado para matrícula

**2 DA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria do PPGE, exclusivamente pelo *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br, no período de 17 a 18 de agosto de 2022.

**2.2** O candidato selecionado que não realizar a matrícula nesse período perderá o direito à vaga.

**2.3** Para a matrícula o candidato deverá anexar ao e-mail, em formato PDF (legível), os seguintes documentos:

**I** - Formulário de matrícula, disponível em [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge)>Formulários>Formulário de matrícula, onde ao final, o candidato indica para qual disciplina está se matriculando.

**II** - Documento de identificação com foto (RG) e do CPF;

**III** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data que ocorreu a colação de grau;

**IV** - Histórico Escolar da Graduação;

**V** - Documentos que provam estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, e dos documentos exigidos pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro.

**VI** - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI ESTADUAL/SC Nº 10.196, DE 24 DE JULHO DE 1996;

**VII** - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) há no máximo 60 dias).

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.1** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato classificado.

Chapecó-SC, 17 de agosto de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor